



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Processo Administrativo  
Nº 2431/2018  
Edital nº 051/2018  
Modalidade Prorrogão  
Fl. 201  
Rubrica

## 3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 036/2018

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE e INMOBILI TECNOLOGIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **32.012.276/0001-86**, com sede na Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 303, Bairro Centro, Itaocara/RJ, neste ato representada por Cleyverson Gomes dos Santos, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador de cédula de identidade nº 00555496460 órgão expedidor Detran/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 017.716.237-64, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo ao **CONTRATO 036/2018** com fundamento **especialmente na Lei Federal nº8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 036/2018, firmado entre as partes, cujo objeto é os **serviços de acompanhamento técnico voltado a auxiliar e orientar os servidores na prestação de contas dos programas par, Pnate, Pdde, Brasil Carinhoso, Siope, bem como lançamento e transmissão dos dados; orientação para elaboração de projetos e planejamentos estratégicos, bem como de inovações tecnológicas aplicáveis nas áreas educacionais, administrativas e de gestão; orientação na elaboração de projetos que contribuam para o crescimento da instituição como: imagem da instituição, redução de custos, modernização da secretaria e outros na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

### CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por **03 (três) meses**, com início em **06 de janeiro de 2021 e com término em 05 de abril de 2021**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**.

2.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

### CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

3.1. O valor global do presente contrato com **PRORROGAÇÃO** é de **RS\$20.764,80 (vinte mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira**.

#### CLÁUSULA QUARTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Educação**:

Funcional Programática: **12.361.0001.2.043.000**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00.00.00**

Despesa: **114**

Fonte: **100 – Impostos e Transferências de Impostos**



#### CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**CONTRATANTE**

Município de Santo Antônio de Pádua  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

INMOBILI TECNOLOGIA SERVIÇOS  
E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Cleyverson Gomes dos Santos

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

088.569.067-24

Nome:

CPF: 124.229.037-03